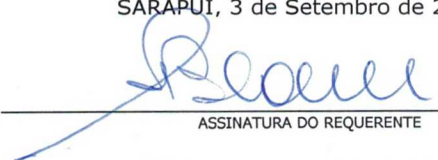



CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

142/2019

DATA: 03/09/2019		ENTREGA PARA O LOCAL: Legislativo	
ASSUNTO:			
EMENTA/DESCRIÇÃO: Ofício nº 169/2019 - Referente ao Projeto de Lei 29/19.			
REQUERENTE WELLIGTON MACHADO DE MORAES			
R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:
Endereço:			
			UF: SP CEP.: 18225-000
SARAPUI, 3 de Setembro de 2019.  _____ ASSINATURA DO REQUERENTE		SISTEMA 4R  *0001422019* 03/09/2019 14:06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 03 de setembro de 2019

Ofício PMS Nº 169/2019.

Senhor Presidente;

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2019, o qual Ementa: **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com o alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

EXMO SR
LAÉRCIO LARICE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA²⁹ /2019
SARAPUÍ, 03 DE SETEMBRO DE 2019

**"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS."**

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuí, a serem executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações presentes neste projeto.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3º - O Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuí terá como diretriz o desenvolvimento de temas específicos no município, vivenciados pela população e que exercem influencia na qualidade de vida das pessoas, em especial a biodiversidade, o combate à poluição, a preservação dos recursos hídricos, o consumo sustentável, o uso racional da água, a importância do saneamento básico, resíduos sólidos e arborização urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Parágrafo único. Caberá a Diretoria de Educação e Cultura com o apoio da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente articular e fomentar a execução de ações de educação ambiental no município e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, de setembro de 2019.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

Diretor de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



JUSTIFICATIVA:

Nobre Presidente,

Ilustres Edis.

O projeto de lei que enviamos a esta Casa Legislativa, apresenta aos Srs. Vereadores o Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuí. Tal programa foi elaborado pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente em conjunto com a Diretoria de Educação. Tendo em vista que um plano e/ou programa para ter validade precisa ser aprovado em forma de lei, solicitamos o encaminhamento do Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuí, bem como sua proposta de lei para a Câmara Municipal de Sarapuí.

Aliado a isso, o Programa Município Verde Azul – PMVA contabiliza pontos para os planos aprovados, assim sendo, considerando a baixa pontuação do município no programa, esta seria uma forma de estar de acordo com a lei e também melhorar a posição do município no ranking.

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SARAPUÍ/SP



Versão: 1.0

Última atualização: 27 de julho de 2019

Exemplar pertencente à Diretoria de Educação

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal

Elaboração do projeto:

Robson Araujo
Diretor de Educação e Cultura

Lucrecia Aparecida Leite Holtz
Supervisora Municipal de Ensino

Pedro Alexandre de Oliveira
Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Sabrina Bueno Corrêa Rossi
Assessora de Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	5
3. DEFINIÇÕES.....	5
4. DIAGNÓSTICO.....	6
5. OBJETIVOS.....	7
6. METAS	8
7. PROPOSTAS	8
8. DIRETRIZES	12
9. COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	12
10. ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13
11. REFERÊNCIAS.....	14

1. APRESENTAÇÃO

A Educação Ambiental é um processo de construção dos valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial para a sadia qualidade de vida. É um instrumento da política pública, voltado para o indivíduo e a coletividade que visa compreender e integrar os aspectos ambientais, educacionais, sociais e econômicos de Sarapuí.

A Educação Ambiental é um direito de todos e cabe ao gestor público à elaboração de programas e projetos acerca de temas ambientais, sendo assim, o Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuí tem como objetivo implementar políticas públicas voltadas a Educação Ambiental, atendendo o público formal e não formal, os princípios da transversalidade e da participação social, contemplar ações de Educação Ambiental por meio de processos contínuos de informação e formação, crítico e contextualizado e voltadas para as Diretivas Ambientais do Programa Município VerdeAzul, conforme Resolução SMA nº33 de 29 de março de 2018, que estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação da qualificação para a certificação no âmbito do Programa Município Verde Azul - PMVA.

2. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental tem como princípios básicos o enfoque humanista e holístico, a interdependência do homem com o seu meio natural, pluralismo de ideias na perspectiva transdisciplinar, vinculação entre a ética, o trabalho, a educação e o social, garantia da continuidade e permanência do processo educativo, desenvolvimento da avaliação crítica, exercício de cidadania, conhecimento das questões ambientais locais até globais e assim respeitar as diversidades existentes em cada local.

3. DEFINIÇÕES

EDUCAÇÃO FORMAL

Entende-se por educação formal aquelas atividades de educação ambiental desenvolvidas no âmbito das instituições públicas e privadas envolvendo o ensino de educação básica, superior, especial, profissional e de jovens e adultos, não devendo ser uma disciplina específica do currículo, mas sim integrada, contínua e permanente em todos os currículos.

EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

Entende-se por educação não formal aquelas atividades de educação ambiental desenvolvidas fora do âmbito das instituições de ensino, ou seja, são as ações voltadas à coletividade, sensibilizando-os das questões ambientais e na defesa da qualidade do meio ambiente.

TRANSVERSALIDADE

Uma das finalidades da educação transversal é permitir que o indivíduo e a coletividade pudessem desenvolver a capacidade de posicionar-se diante de questões que interferem na vida coletiva, possibilitando uma visão ampla da realidade e sua inserção no mundo. É trazer os conhecimentos teóricos para a prática na realidade.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Um dos objetivos da Educação Ambiental é o incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável, entendendo que a defesa do meio ambiente é um valor inseparável do exercício da cidadania.

DIRETIVAS DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL - PMVA

As Dez Diretivas Ambientais do Programa Município VerdeAzul – PMVA compreendem os respectivos temas:

Diretiva 1 – Município Sustentável (MS);

Diretiva 2 – Estrutura e Educação Ambiental (EEA);

Diretiva 3 – Conselho Ambiental (CA);

Diretiva 4 – Biodiversidade (BIO);

Diretiva 5 – Gestão das Águas (GA);

Diretiva 6 – Qualidade do Ar (QA);

Diretiva 7 – Uso do Solo (US);

Diretiva 8 – Arborização Urbana (AU);

Diretiva 9 – Esgoto Tratado (ET);

Diretiva 10 – Resíduos Sólidos (RS).

4. DIAGNÓSTICO

O município de Sarapuí está localizado no interior do estado de São Paulo e segundo dados do IBGE (2018) apresenta uma população de 10.177 habitantes e extensão territorial de 352,592 km².

De acordo com o IBGE (2018), os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.9 no IDEB, enquanto os alunos dos anos finais tiveram nota de 4.6. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 575 de 645. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 521 de 645. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 99% em 2010. Isso posicionava o município na posição 103 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 610 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Ainda segundo IBGE (2018) o município de SarapuÍ conta com 2 (duas) escolas de ensino fundamental I , 2 (duas) escolas de educação infantil e fundamental I, 2 (duas) escolas de educação infantil (creche) e 2 (duas) escolas de ensino fundamental II e médio (estadual) são elas:

Escolas	Quantidade de alunos
E.M.E.F. “Profª Conceição Aparecida Holtz Santos”	508
E.M.E.I.F. “Profª Celina Tereza Holtz Leme”	223
E.M.E.I.F. “Maria José da Silva Barro”	309
E.M.E.F. “Profª Honorina Holtz do Amaral”	65
E.M.E.I. “Dulce Vieira do Amaral Holtz”	78
E.M.E.I. Nair de Souza Almeida	64
E.E. “Profª Maria Imaculada Cerqueira Borher”	415
E.E. “Profª Flora Prestes César”	653
TOTAL DE ALUNOS	2.315

5. OBJETIVOS

O Programa Municipal de Educação Ambiental de SarapuÍ tem como objetivo promover ações ou projetos voltados para o ambiente em que vivemos e sobre como essa relação afeta nossa qualidade de vida e a capacidade de manutenção ou recuperação da qualidade ambiental. Para tanto, os seguintes aspectos serão abordados:

- Contemplar a Educação formal e não formal;
- Contemplar o princípio da transversalidade e da participação social;
- Contemplar as ações de Educação Ambiental constante nas dez diretrizes ambientais do Programa Município VerdeAzul;
- Integrar as ações de Educação Ambiental á Rede de Educação de SarapuÍ;
- Promover a formação necessária aos diversos atores responsáveis pelas ações de educação ambiental;
- Promover o acesso aos recursos necessários à realização continuada e permanente das ações de Educação Ambiental do município.

6. METAS

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Sarapuú tem como metas:

- Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal e não formal, através dos setores públicos e da sociedade civil, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de um município justo, ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante;
- Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação dos diversos segmentos da sociedade;
- Fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos do município tanto na esfera governamental como não governamental;
- Reunir, organizar e articular as ações já desenvolvidas na educação formal e não formal, para compor uma visão sistêmica da Educação Ambiental no Município, assim como estabelecer uma rede de articulação entre os diversos atores do processo, utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes.
- Oferecer e viabilizar suporte teórico para orientação da produção sustentável e solidária e a inserção desta no mercado.

7. PROPOSTAS

As ações de Educação Ambiental em Sarapuú foram planejadas para estar de acordo com as 10 (dez) diretrizes do Programa Município Verde Azul, para a sua execução é necessário a articulação e esforços de todas as diretorias municipais para que se tornem permanentes e contínuos, atingindo o público formal e não formal. As ações propostas são:

Item	Diretiva	Foco	Ação
1	Município Sustentável (MS)	“Difusão e Capacitação de técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou alimentação e/ou habitação”.	Promover cursos e/ou treinamentos para o público não formal.
2	Município Sustentável (MS)	Instalação Modelo de Sustentabilidade.	Realização de visita com o público formal e/ou não formal no prédio modelo do município.
3	Município Sustentável (MS)	Incentivo a produção sustentável de alimentos.	Incentivar a Feira do Produtor Rural no município.
4	Estrutura e Educação Ambiental (EEA)	Atividade no Espaço/Centro de Educação Ambiental.	Realizar palestra e tira-dúvidas sobre legislação ambiental no Espaço de Educação Ambiental do município. Realizar visita na Fazenda do Zoo em Araçoiaba da Serra.
5	Conselho Ambiental (CA)	Reuniões do Conselho.	Divulgar a data das reuniões e promover a participação da população.
6	Biodiversidade (BIO)	Guarda responsável de cães e gatos.	Conscientizar a população sobre os cuidados e prevenção com os animais. Promover a feira de doação de animais.
7	Biodiversidade (BIO)	Importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade.	Ônibus Buzum em parceria com a CCR Vias, apresentação da peça “Curumim Mani, a Origem da Mandioca” com o público formal e repassar a síntese para o público não formal (pais dos alunos).
8	Gestão das Águas (GA)	Nascente Modelo Municipal.	Realizar visita com o público formal e/ou não formal.
9	Gestão das Águas (GA)	Proteção de nascentes.	Realizar o plantio de mudas com o público formal e não formal. Promover atividades educativas no ensino formal sobre a água na semana da água.

Item	Diretiva	Foco	Ação
10	Qualidade do Ar (QA)	Queimada urbana.	Promover palestra sobre queimada urbana e legislação aplicável, para o público formal e não formal.
11	Uso do Solo (US)	Fragilidades e potencialidades do uso do solo.	Capacitar e orientar proprietários rurais sobre práticas de conservação do solo.
12	Arborização Urbana (AU)	Espaço árvore e Piloto de Floresta Urbana.	Dar publicidade sobre os pontos existentes no município. Atividade sobre importância das árvores na cidade para o público formal.
13	Arborização Urbana (AU)	Gestão Participativa.	Reunir moradores e público interessado para uma conversa sobre a arborização do município.
14	Arborização Urbana (AU)	Capacitar profissionais envolvidos com a arborização urbana.	Participar de treinamento e ministrar treinamento sobre poda de árvores.
15	Esgoto Tratado (ET)	Tornar pública a existência e importância da ETE.	Visita guiada com o público formal e não formal a ETE de Sarapuí.
16	Esgoto Tratado (ET)	Manutenção das redes coletoras e da ETE.	Coleta de óleo de cozinha. Pontos de coleta nas escolas.
17	Resíduos Sólidos (RS)	Sensibilização e Mobilização para Coleta Seletiva.	Palestra sobre coleta seletiva com professores e divulgação do programa para a população.
18	Resíduos Sólidos (RS)	Piloto de compostagem.	Promover visitação e demonstrar a importância da separação dos resíduos.
19	Resíduos Sólidos (RS)	Não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos.	Coleta de pilhas, baterias e material eletrônico para o Programa Descarte Amigo.

CRONOGRAMA				
ITEM	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
1				X
2				X
3				X
4				X
5	X			
6				X
7				X
8			X	
9				X
10				X
11				X
12				X
13				X
14				X
15				X
16		X		
17				X
18				X
19				X

É importante mencionar que outras atividades de educação ambiental podem ser realizadas paralelamente as atividades previstas neste programa, o fato de não constarem neste programa não significa que não tenham caráter de educação ambiental, desde que sigam os princípios de transversalidade, participação social, e atendam o público formal e não formal.

DIRETRIZES

São diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental de SarapuÍ:

- A Educação Ambiental trabalhará, além dos conteúdos, a participação política na comunidade com o objetivo de atingir o público formal e não formal;
- A Educação Ambiental deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente, inserida no Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino formal;
- Os planos, programas e projetos devem ser elaborados visando a proteção do meio ambiente com sua flora e fauna e a recuperação dos rios, córregos, lagos e afluentes afetados a poluição e degradação ambiental, bem como proteger aqueles que ainda não sofreram a degradação ou poluição;
- A gestão de resíduos deverá ser vivenciada no município priorizando a orientação de todos os atores envolvidos na gestão de resíduos na seguinte ordem de importância a não geração de redução, reuso, reciclagem, tratamento e destinação final;
- Emancipar o conhecimento sobre a biodiversidade local de maneira a fomentar a diversificação de emprego e renda a partir de ações conservacionistas;
- Priorizar a participação de técnicos e especialistas de modo a instrumentalizar os educadores para projetos de Educação Ambiental, fornecendo informações e subsídios para alunos, professores e funcionários públicos.

8. COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A comissão tem o papel de elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental, além de estimular o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem à mediação de interesses e conflitos socioambientais. A instituição da Comissão de Educação Ambiental deverá ser

paritária, buscando permitir a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público. Em Sarapuí a Comissão Municipal de Educação Ambiental é formada pelos seguintes membros:

Poder Público

Instituição	Nome	Título	Função
Diretoria de Educação e Cultura	Robson Araújo	Diretor de Educação e Cultura	Titular
Diretoria de Educação e Cultura	Lucrecia Aparecida Leite Holtz	Supervisora Municipal de Ensino	Suplente
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Pedro Alexandre de Oliveira	Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Titular
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Sabrina Bueno Corrêa Rossi	Assessora de Meio Ambiente	Suplente

Sociedade Civil

Instituição	Nome	Título	Função
Coordenadoria de Defesa Civil	Nivaldo José Holtz	Coordenador	Titular
Coordenadoria de Defesa Civil	Celso Antônio Silva	Brigadista	Suplente
Associação SOS 4 Patas	Caio Szymanski Ribeiro Gomes	Voluntário	Titular
Associação SOS 4 Patas	Tatiana Fraga Lima Mortágua	Voluntária	Suplente

9. ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Atualmente em SarapuÍ o Espaço de Educação Ambiental existente está localizado na Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, onde há uma biblioteca especializada com livros, folders, mapas e outros materiais relacionados à temática ambiental, onde também serão desenvolvidas as atividades previstas neste programa. Espera-se que em um futuro próximo seja realocado o Espaço de Educação Ambiental para um local de melhor infraestrutura, visando atender as necessidades do público formal e não formal.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 9795, de 27 de abril de 1999: dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

BRASIL. Ministério da Educação. A importância da Educação Ambiental no Brasil, 1998.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente: Identidade da Educação Ambiental. 2004.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Educação Ambiental: Relatório de Gestão, 2003/2006.

LEI Nº 15/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018. “Institui O Plano Municipal De Educação Ambiental E Dá Outras Providências”. Lutécia/SP, 2018.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do município de Águas da Prata/SP, 2017.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do município de Avanhanduva/SP, 2017.

RESOLUÇÃO SMA nº 33 de 28 de março de 2018, que estabelece os procedimentos operacionais e os parâmetros de avaliação da qualificação para certificação e certificação no ambiente do Programa Município Verde Azul. 2018.